



MUNICÍPIO DE ROSANA

CNPJ: 67.662.452/0001-00

licitacoes@rosana.sp.gov.br

Fone/PABX: (018) 3288-8200

FAX: (018) 3288-8210

Avenida José Laurindo, n° 1540 - Cx. Postal 01 - CEP 19273-000 - Município de Rosana - Estado de São Paulo.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2017

Ref. - PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2017 - CIOP
PROCESSO Nº 04/2017 - CIOP

O MUNICÍPIO DE ROSANA, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ do MF sob nº 67.662.452/0001-00, com sede na Avenida José Laurindo, nº 150, do Município de Rosana/SP, doravante designada **PREFEITURA**, neste ato representada por seu Prefeito, Senhor **SILVIO GABRIEL**, brasileiro, casado, portador do RG nº 6.430.539-9/SSP-SP e do CPF nº 726.285.618-91, domiciliado à Rua Guaíra, 125 - Quadra 75 - Distrito de Primavera, na cidade de Rosana/SP, e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu contrato social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos da Lei nº 8.666/93 e nº 10.520/02 e as demais normas legais aplicáveis, conforme documento de credenciamento ou procuração insertos nos autos, e as demais normas legais aplicáveis, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante as condições e cláusulas a seguir estabelecidas. **A formalização da presente Ata decorre da licitação em referência, realizada pelo Consórcio Intermunicipal do Oeste Paulista - CIOP, nos termos do que permite o § 2º do art. 112 da Lei 8.666/93. Vinculam-se à presente Ata, independentemente de suas transcrições totais ou parciais, o ato convocatório com seus anexos e a proposta vencedora da detentora da ata. O regime de execução será o de empreitada por preço unitário.**

DETENTORA:

Razão Social: **CIRÚRGICA ONIX EIRELI - ME.**

Endereço: Rua Tovaçu, 1220, Lote 54, Vila Triângulo, CEP: 86.702-590, Araçongas/PR

CNPJ.: 20.419.709/0001-33

E-mail: cirurgicaonix@hotmail.com

Representante legal: Marcos Cesar de Oliveira Júnior

CPF.: 087.328.559-07

E-mail: cirurgicaonix@hotmail.com

I - OBJETO

1.1. Consiste no registro de preços de medicamentos destinados para o Município de Rosana/SP, conforme dados da planilha a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	FORMA FARMACÊUTICA	QUANT.	MARCA E Nº NA ANVISA	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
28	Anlodipino, besilato 10mg	Comprimido	80.000	GEOLAB 103920150	0,053	4.240,00
30	Atropina, sulfato 0,25mg/ml - solução injetável 1ml	Ampola	240	ISOFARMA 151700011	0,280	67,20
98	Espironolactona 25mg	Comprimido	60.000	ASPEN 137640040	0,123	7.380,00
104	Flunarizina 10mg	Comprimido	30.000	NEO QUIMICA 155840086	0,072	2.160,00
124	Isossorbida, dinitrato 5mg - comprimido sublingual	Comprimido	300	E.M.S 135690015	0,154	46,20
156	Nimesulida 50mg/ml suspensão oral gotas 15ml	Frasco	1.000	VITAPAN 103920073	1,170	1.170,00
175	Prometazina, cloridrato 25mg/ml - Solução injetável 2 ml	Ampola	400	SANVAL 107140213	1,152	460,80
VALOR TOTAL - R\$						15.524,20

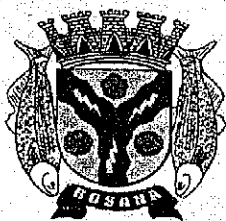
1.2. Fica consignado que a detentora apresentou os seguintes documentos, consonte exposto na item 9.4 do Edital, em cópia autenticada por cartório notarial ou na forma do art. 32 da Lei Federal nº 8.666/93, para a assinatura da presente Ata:

1.2.1. Licença de funcionamento expedida pela Vigilância Sanitária;

1.2.2. Autorização Especial para produção e/ou distribuição de medicamentos de acordo com a Portaria SVS/MS nº 344/98 (Secretaria de Vigilância em Saúde do Ministério da Saúde).

1.2.3. Certificado de Boas Práticas de Fabricação e controle por linha de produção/produto, dentro de seu prazo de validade, emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, segundo preconiza o art. 5º, inciso III da Portaria nº 2.814/GM (Gabinete Ministerial) de 29 de maio de 1998.

ROS. EM 19/04/17



MUNICÍPIO DE ROSANA

CNPJ: 67.662.452/0001-00

licitacoes@rosana.sp.gov.br

Fone/PABX: (018) 3288-8200

FAX: (018) 3288-8210

Avenida José Laurindo, n° 1540 – Cx. Postal 01 – CEP 19273-000 – Município de Rosana – Estado de São Paulo.

II - FORMA, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

2.1. A entrega dos produtos registrados será efetuada de maneira parcelada, obedecido o cronograma de consumo mensal estimado, de acordo com as necessidades da Unidade Consumidora, após a prévia autorização requisitória acompanhada da nota de empenho respectiva.

2.2. A confirmação do pedido será repassada à Detentora pelos meios existentes de comunicação de forma a abreviar o feito (fax e e-mail), e estará condicionada a atualização, pela Detentora, de sua regularidade fiscal.

2.3. Local de entrega dos produtos contratados: **Almoxarifado da Unidade Básica de Saúde de Rosana, sítio na Rua Maria M. Soares, 751 - Rosana - SP - CEP 19273-000 - Fone (18) 3288-1544**, correndo por conta da Detentora todas as despesas pertinentes, tais como transporte, embalagens, descarga, seguro, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários. **OBS - A nota fiscal deverá vir em nome de MUNICÍPIO DE ROSANA, CNPJ: 67.662.452/0001-00 - Av. JOSÉ LAURINDO, 1540 - CEP: 19273-000 e Fone: (18) 3288-8200. OBS: este endereço é diferente do local da entrega.**

2.3.1. As entregas deverão ocorrer no prazo de **até 12 (doze) dias corridos** contados da transmissão do pedido para a Detentora.

2.3.2. Eventuais pedidos de prorrogação de prazo serão analisados e decididos pela Administração Municipal.

2.4. Constatada irregularidade na entrega de produto, a Detentora se obriga em trocá-lo imediatamente, sob pena de sujeitar-se a aplicação das multas ou rescisão do Registro de Preços, nos termos legais.

2.5. A unidade recebedora da mercadoria rejeitará no todo ou em parte, o produto que estiver em desacordo com o Edital. Se o produto não corresponder às exigências mencionadas, será recusado/devolvido, ficando a Detentora obrigada a substituí-lo no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

III - VIGÊNCIA DA ATA E REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

3.1. O prazo de vigência deste Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, sendo que os **12 (doze) meses aqui referidos são contados a partir da data da homologação pelo CIOF, do certame em referência**, que foi publicada em 07/04/2017 no DOE-SP, Seção do Poder Executivo I, pág. 221, portanto vigendo até **07/04/2018**.

3.2. Durante a vigência da Ata o preço registrado será fixo e irrevogável, salvo exceções legais.

3.3. Durante o prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços a Prefeitura não será obrigado a firmar as contratações que dela poderá advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

IV - PAGAMENTO

4.1. O pagamento relativo à cada parcela será efetuado no prazo de **10 (dez) dias úteis**, após o recebimento definitivo do produto, vedada qualquer forma de pagamento antecipado.

4.2. O documento fiscal que apresentar incorreções será devolvido à Detentora e seu vencimento ocorrerá no mesmo prazo contido do item acima, contado da data de apresentação correta do documento fiscal.

4.3. O pagamento será efetuado:

a) - mediante crédito aberto em conta corrente em nome da detentora da ata, quando correntista do Banco do Brasil, que deverá indicar o número de sua conta corrente e agência correspondente;

b) - através de boleto bancário, devendo nesse caso a nota estar acompanhada do boleto bancário, não sendo admitida cobrança pela emissão do boleto.

V - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

5.1. Contratar com a Prefeitura, nas condições previstas no Edital do Pregão referenciado, e o



MUNICÍPIO DE ROSANA

CNPJ: 67.662.452/0001-00

licitacoes@rosana.sp.gov.br

Fone/PABX: (018) 3288-8200

FAX: (018) 3288-8210

Avenida José Laurindo, n.º 1540 – Cx. Postal 01 – CEP 19273-000 – Município de Rosana – Estado de São Paulo.

preço registrado nesta Ata, os produtos objeto deste ajuste.

5.2. Respeitar as posturas, regulamentos e condições impostas em lei Municipal, Estadual e Federal, que incidirem sobre o objeto do presente certame.

5.3. Manter, durante toda vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela licitação.

5.4. Não subcontratar, transferir ou ceder as obrigações decorrentes do presente Registro de Preços, salvo motivo justificado e autorização expressa da Prefeitura.

5.5. Entregar o produto, com as especificações e qualidade compatíveis com a proposta, no prazo máximo de 12 (doze) dias corridos, a contar do recebimento do pedido da parcela, acompanhado da Nota de Empenho prévio, sendo que eventuais pedidos de prorrogação deverão ser justificados e apresentados dentro do prazo de vencimento, para serem submetidos à apreciação superior.

VI - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Fiscalizar o recebimento do produto.

6.2. Comunicar a Detentora, imediatamente, por escrito preferencialmente, quando constatada qualquer irregularidade inerente ao objeto, prestando a essa todos os esclarecimentos necessários e oportunos pertinentes ao constatado.

6.3. Manter no prazo, todos os compromissos financeiros assumidos com a Detentora.

VII - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrente desta Ata de registro de Preços correrão por conta da dotação orçamentária - **Manutenção da Gestão do SUS - Func. Prog.: 1030100222052-339032.00 (3166).**

VIII - SANÇÕES

8.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

8.1.1 A execução irregular do contrato, que não resulte prejuízo ao CIOP ou ao Município Contratante, poderá ser punida com Advertência;

8.2. A execução irregular do contrato também poderá causar multa, prevista na forma do item 8.3 e 8.4, nas hipóteses de mora e inexecução do contrato.

8.3. Caso a licitante declarada vencedora se recuse a receber/retirar a Nota de Empenho ou Ordem de Compra ou apresentar documento de habilitação técnica, ser-lhe-á aplicada a multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total adjudicado, exceto se a causa for decorrente de caso fortuito ou motivo de força maior, devidamente comprovada e acatada pela Administração.

8.4. Expirado o prazo proposto para a entrega dos produtos, sem que a contratada o cumpra, iniciar-se-á a aplicação da penalidade de multa, correspondente a 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho ou Ordem de Compra, exceto se a causa for decorrente de caso fortuito ou motivo de força maior, devidamente comprovada e acatada pela Administração.

8.4. A multa prevista no item anterior será aplicada até o limite de 20 % (vinte por cento) do saldo empenhado, o que não impede, a critério da administração, a aplicação da sanção a que se refere o item 8.1.

8.5 A inexecução parcial ou total do contrato poderá gerar multa de 20% (por cento) sobre o valor não adimplido, sem prejuízo do que concerne o item 8.1, exceto se a causa for decorrente de caso fortuito ou motivo de força maior, devidamente comprovada e acatada pela Administração.

8.6 O valor da multa poderá ser deduzido de eventuais créditos devidos pelos Municípios quando por esta solicitado.

8.6.1 O prazo para pagamento de multas será de 30 (dez) dias corridos, a contar da intimação da infratora, após decisão apenadora.



MUNICÍPIO DE ROSANA

CNPJ: 67.662.452/0001-00

licitacoes@rosana.sp.gov.br

Fone/PABX: (018) 3288-8200

FAX: (018) 3288-8210

Avenida José Laurindo, n.º 1540 – Cx. Postal 01 – CEP 19273-000 – Município de Rosana – Estado de São Paulo.

8.7 Contra os atos de aplicação das penalidades previstas neste título deverão ser respeitados os princípios do contraditório e ampla defesa, abrindo-se prazo de 05 (cinco) dias úteis para Defesa, a partir da intimação, que poderá ser por carta com aviso de recebimento ou correio eletrônico.

8.8 As apurações acerca de inadimplência contratual serão realizadas pelo CIOP após realizada a comunicação do evento detalhado, com envio de cópia da Nota de Empenho ou Ordem de Compra, comprovante de recebimento pela empresa e Ata de Registro de Preço devidamente assinada e publicada.

IX - DIPOSIÇÕES GERAIS

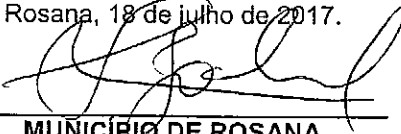
9.1. Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão Presencial nº 01/2017 com seus Anexos e a proposta da Detentora.

9.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Rosana/SP, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

9.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis nºs 8.666/93 e 10.520/02.

9.4. Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Rosana, 18 de julho de 2017.


MUNICÍPIO DE ROSANA

Silvio Gabriel

Prefeito

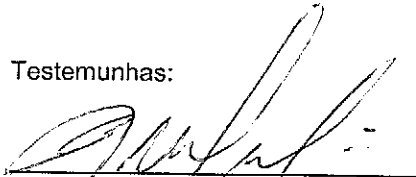
P/ PREFEITURA

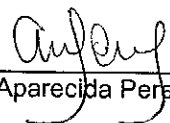

CIRÚRGICA ONIX EIRELI - ME

CNPJ.: 20.419.709/0001-33

P/ DETENTORA

Testemunhas:


Nome: Gilson Ramires dos Santos


Nome: Alessandra Aparecida Pereira Garcia Coronel